



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
GESTÃO 2021/2024

18.02.21
I. J. J. J. J.

Memorando: 052/SEMEC/2021

Rondolândia-MT, 18 de fevereiro de 2021.

Ao Exmo. Senhor
José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de processo.

Senhor prefeito,

Cumprimentando-o, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “aquisição de herbicidas e adubos”, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura bem como seus órgãos vinculados.

Respeitosamente,

Adriana de Oliveira Barroso
Sec. Mun. e Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 015/GAB/PMR/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Categoria de investimento:

1.1 - (X) Material de consumo, () Prestação de Serviços, () Material Permanente

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a aquisição de herbicidas e adubos, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, bem como seus órgãos vinculados. Conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Item	Código	UND	Quant.	Especificação
1.	191761-7	GL	03	HERBICIDA - COM ELEMENTO ATIVO 103 PICLORAN, 406 SL, 2,4-D, PARA O CONTROLE DE FOLHA LARGA. GALÃO DE 20 LITROS.
2.	28622-2	GL	05	HERBICIDA - COM ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO, NA COMPOSICAO DE 445 g/L (370 g/L), EMBALADO EM GALAO 20 LITROS
3.	00019521	SACO	15	ADUBO - DO TIPO FERTILIZANTE COM TEORES MINIMO TOTALMENTE SOLUVEIS EM AGUA NPK 20-5-20. SACO 50 KG.

3 Identificação Orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. 11110000 - Material de consumo – (0055).

4 Custo Total estimado com a despesa:

4.1- O custo total estimado para com a aquisição será obtido pelo Departamento de Licitação.

5 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:

5.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

5.2 – A adjudicação será pelo menor valor por item.

5.3 – Quanto ao critério de julgamento será “o de menor preço por item”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.



6- Justificativa para com a aquisição:

6.1 – Justifica-se a presente licitação para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e do departamento de esportes, para realização de limpezas em pátios de órgãos pertencentes a Sec. Mun. De Educação, bem como promover cuidados para com o gramado do estádio municipal, dedicando ao controle de pragas e aplicação de adubos.

7 - Resultados esperados:

7.1. Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.

8- Do prazo e local da entrega:

8.1 – A execução dos materiais da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de forma imediata, sendo de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.


8.2 – Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 05 (cinco) dias para a prestação dos serviços.

8.3 O item ora solicitado deverá ser entregue em local indicado pela secretaria solicitante.

9 – Condições do pagamento:

9.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 18 de fevereiro de 2021.



Adriana de Oliveira Barroso
Sec. Mun. e Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 015/GAB/PMR/2021